



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei CM/62/2001, do Executivo, que autoriza o município de Ituiutaba a ceder área industrial, a qualquer título, à Triângulo Construções Elétricas Ltda., e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 03 de setembro de 2001.

Presidente

Rubens Erifatan Vaz

Secretário

José Lourenço Freire

Membro

Omar Silva da Costa



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Elviro Novaes Andrade

Parecer ao Projeto de Lei ⁶⁰CM/60/2001, do Executivo, que autoriza o município de Ituiutaba a ceder área industrial, a qualquer título, à Triângulo Construções Elétricas Ltda., e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 03 de setembro de 2001.

Presidente

Rubens Erifatan Vaz

Secretário

Elviro Novaes Andrade

Membro

Elcio Antônio Ferreira

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2001/439

Assunto: Encaminha Mensagem nº 51/2001

Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 27 de agosto de 2001.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 51/2001, desta data, acompanhada de projeto de lei que **autoriza o município de Ituiutaba a ceder área industrial, a qualquer título, à Triângulo Construções Elétricas Ltda., e dá outras providências.**

Atenciosamente,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

JOSÉ TEIXEIRA DA ROCHA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 51/2001

Ituiutaba, 27 de agosto de 2001

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Através da presente mensagem está sendo submetido, a essa edilidade, projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a ceder, a qualquer título, área industrial a empresas desta cidade, com vistas a fomentar a industrialização.

O Município, em razão de convênios firmados com a Companhia dos Distritos Industriais de Minas Gerais, possui créditos de áreas, no distrito local, junto àquela CDI.

Está sendo viabilizada, através do projeto e dentro das normas da CDI-MG, medida com vistas à instalação, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli, da empresa TRICEL - Triângulo Construções Elétricas Ltda., com amplo projeto de investimento.

Idêntico procedimento será observado para atendimento a outras empresas, em possuindo o Município saldo de áreas junto à CDI-MG., dentro do Distrito Industrial local.

A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços recebeu a orientação da Companhia dos Distritos Industriais de Minas Gerais sobre a necessidade de procedimento compatível com as normas de alienação de bens imóveis do Município, que exigem autorização legislativa e obediente às normas daquela CDI para a instalação de unidades industriais no Distrito local.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado "em regime de urgência", na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. - DE DE DE 2001
Autoriza o município de Ituiutaba a ceder área industrial,
a qualquer título, à Triângulo Construções Elétricas Ltda.,
e dá outras providências

em/6/2001

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, a qualquer título, crédito em área industrial que possui perante a Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais - CDI-MG, conforme convênios firmados com aquela CDI-MG, podendo utilizar dito crédito total ou parcialmente, inclusive para permutas com outras áreas de terrenos industriais com empresas previamente selecionadas correspondendo ao lote a seguir especificado, com 5.446,20 m², equivalendo a R\$ 21.784,80 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos): ***“área urbana com 5.446,20m², localizada no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli, cadastrada sob o nº NO-12-11-02-10 ao 16, medindo 60,41 metros de frente para a Avenida 16 de Setembro, 70,00 metros na face oposta a esta, confrontando com o lote cadastrado sob nº NO-12-11-02-17, 64,96 metros de frente para a Rua Pontal, 75,12 metros na face oposta a esta, confrontando com o lote cadastrado sob nº NO-12-11-02-09 e, finalmente, 18,49 metros na confluência da Rua Pontal com a Avenida 16 de Setembro, onde fechou-se este perímetro com 288,98 metros”***.

Art. 2º A presente lei permite equacionar a ordenada implantação de indústrias nos Distritos Industriais no município fomentando a industrialização.

Art. 3º Para o fiel cumprimento das disposições desta lei o município fica autorizado, também, a deduzir de seu crédito em áreas industriais junto a CDI-MG, o valor correspondente ao das áreas cedidas às empresas.

Art. 4º Nos termos do “caput”, do art. 25, da lei nº 8.666/93, face a impossibilidade de ocorrer concorrências, é inexigível a licitação para os efeitos desta lei.

Art. 5º Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais e necessários a atingir a finalidade desta lei, correrão por conta do município de Ituiutaba.

Art. 6º Em todos os instrumentos de cessão a empresa, a qualquer título, das áreas industriais de que trata esta lei, obrigatoriamente ocorrerá a interveniência da Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais - CDI-MG, e também, serão fixados prazos de reversão ao Município em caso de não cumprimento das cláusulas daquele instrumento, especialmente aquelas referentes a efetiva conclusão das obras e início de operação das empresas beneficiadas.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Celso

Art. 7º Em caso de transferência do imóvel será devido à Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais - CDI-MG, percentual de transferência conforme normas internas daquela Cia.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2001.

À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO

[Handwritten Signature]
Presidente

- Prefeito de Ituiutaba -

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S. S., em 28/08/2001

[Handwritten Signature]
Presidente

A COM. DE FIN. ORÇ E TOMADA DE CONTAS

S. S., em 28/08/2001

[Handwritten Signature]
Presidente

VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR

JOSEPH TANNOURY

S.S. EM 11/09/19 2001

[Handwritten Signature]
PRESIDENTE

Aprovado em 1.ª votação por unanimidade.

18/09/2001
[Handwritten Signature]
PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª votação por unanimidade.

18/09/2001
[Handwritten Signature]
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNIC DE ITUIUTABA

PRACA CONEGO ANGELO S/NR.

CENTRO

ITUIUTABA

38300000

MG 034-268-0303

Protocolo 009690
Ano.....: 2000
Data.....: 25/10/2000
Folha.....: 1

Requerente.: TRIANGULO CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA
Endereço...: RUA 40, 280
PROGRESSO 38300-000
ITUIUTABA
Assunto.....: SOLICITA

Aguardar contato com
Eduardo Junior, da
Secretaria de Indústria
e Comércio

7, 6, 5, 4, 3, 2 e 1

00/009690--

600674



À
Prefeitura Municipal de Ituiutaba
Ituiutaba – MG

REQUERENTE ESTA QUIL
 OS COFRES MUNICIPAIS
 EM: 25/10/00

A/C – Sr. Prefeito Municipal – Públio Chaves

Data: 25/10/00

Assunto: Solicitação de área no D.I.

Taxa de Protocolo R\$ 1,00
 recolhida através da Guia
 n.º: 0009996 de 25/10/00
 Banco: CEP

Prezado Senhor

Elaine Aparecida de Oliveira
 Matrícula nº 3573

Tendo recentemente adquirido a empresa antes denominada Engenharia Eletromecânica COMPREL Ltda, agora com a nova razão social de Triângulo Construções Elétricas Ltda – TRICEL, com escritório atualmente instalado à Rua Quarenta, Nº 280, Bairro Progresso, nesta, vimos pela presente solicitar uma área junto ao Distrito Industrial “Manoel Afonso Cancelli”.

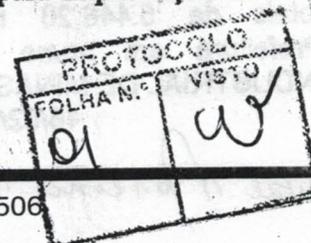
Nossa empresa faz parte de um grupo mineiro de empresas que atuam no seguimento de construção de redes de energia elétrica em alta e média tensões, tendo representadas nas cidades de : Belo Horizonte, Uberlândia, Uberaba, Frutal, Paracatu, Unai, Sete Lagoas, Betim, Contagem, atendendo a todos os consumidores das referidas cidades e regiões.

Atualmente empregamos cerca de 30 funcionarios e temos um plano de investimento da ordem de R\$ 200.000,00 nos próximos 3 anos, com um quadro futuro previsto de 90 funcionários, na cidade de Ituiutaba para implantação de um canteiro definitivo de obras, uma vez que Ituiutaba é um polo representativo na região do Pontal do Triângulo Mineiro, por isso a nossa vinda para esta cidade.

Apresentamos abaixo um quadro de previsão de investimentos para implantação de nossa sede aqui em Ituiutaba.

Etapa de Instalação	Objetivos Gerais	Previsão de implantação	Previsão de Investimento
Canteiro de Postes e Transformadores, Guarita e alambrado	Área reservada à depósito e movimentação de postes e transformadores	JAN/2001	R\$ 30.000,00
Almoxarifado Coberto, Galpão de 1200 m2	Área reservada à armazenamento de materiais diversos	FEV/2002	R\$ 70.000,00
Escritório / Centro de treinamentos	Área reservada à administração da empresa e controle do almoxarifado geral	JAN/2003	R\$ 100.000,00

Para implantação deste projeto necessitamos de uma área de aproximadamente, 3500 m2 para área externa e mais 2500 m2 para escritório e almoxarifado coberto. Assim sendo, solicitamos a viabilidade de liberação da área existente na quadra 06 do D.I. citado acima para implantação de nossa sede definitiva na cidade de Ituiutaba.





Segue em anexo ante-projeto da área para vossa apreciação e estudo de nosso pedido.

Atenciosamente.

Tricel - Triângulo Const. Elet. Ltda
Clayton Pires Barbosa - Diretor

PROTÓCOLO	
FOLHA Nº	VISTO
02	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços

Fone: (34) 3268-0305 – Fax: (34) 3268-0366 – E-mail: industria@multnet.com.br

Rua 24 c/ 07 e 09, 553 – Centro – CEP: 38.300-078 – Ituiutaba-MG

Ofício n.º 2001/031

Ituiutaba-MG, em 23 de agosto de 2001.

Senhor Procurador,

Conforme combinado com a diretora Aldair de Queiroz Franco, envio a Vossa Senhoria os dados necessários ao atendimento dos artigos 1º e 7º da Versão 01 da CDI – Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais, para a efetivação da permissão de uso do terreno à Triângulo Construções Elétricas Ltda – TRICEL.

Atenciosamente,

ÁLVARO OTÁVIO MACEDO DE ANDRADE

Secretário de Indústria, Comércio,
Turismo e Serviços.

Ilmo. Senhor

Dr. MANOEL TIBÚRCIO NOGUEIRA

Procurador Geral da Prefeitura Municipal de Ituiutaba



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços

Fone: (34) 3268-0305 – Fax: (34) 3268-0366 – E-mail: industria@multnet.com.br

Rua 24 c/ 07 e 09, 553 – Centro – CEP: 38.300-078 – Ituiutaba-MG

Ofício n.º 2001/030

Ituiutaba-MG, em 23 de agosto de 2001.

Senhor Prefeito,

Por exigência da CDI – Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais, os processos para as cessões de áreas do DI Manoel A. Cancelli, de Ituiutaba, deverão adequar-se às novas normas e modelo ditados por aquela Companhia.

Solicito pois o exame de Vossa Excelência, do modelo anexo, a fim de agilizarmos o processo da TRICEL – Triângulo Construções Elétricas Ltda e de outros que nos forem solicitados.

Atenciosamente,


ÁLVARO OTÁVIO MACEDO DE ANDRADE
Secretário de Indústria, Comércio,
Turismo e Serviços.

A Sua Excelência o Senhor
PÚBLIO CHAVES
Prefeito Municipal de Ituiutaba

CDI
COMPANHIA DE DESPACHOS
INDUSTRIAL DE MINAS GERAIS

TELEFAX
End: Rua Albita, nº 131 - 2º ao 1º Andar - CEP 38310-160
PABX: (31) 3228-1000 - FAX: (31) 3228-1001

PARA / TO : DR. ÁLVARO OTÁVIO MACEDO DE ANDRADE

CARGO / POSITION : SECRETÁRIO MUNICIPAL

EMPRESA / COMPANY : PREFEITURA MUNICIPAL

CIDADE, PAÍS / CITY, COUNTRY : ITUIUTABA - MG

REMETENTE / SENDER: RICARDO MICHEL JEHA - Gerente Comercial

NÚMERO FAX / FAX NUMBER: (031) - 34 - 3268.0366 FAX/GECO/Nº : 026/2001

Nº. PÁGINAS / NR OF PAGES : 01

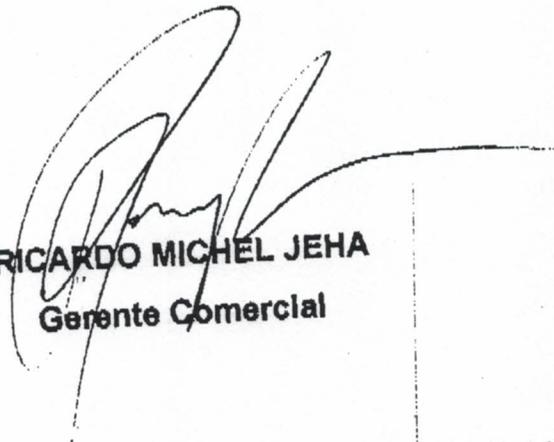
DATA / DATE : 21.08.2001

SE ESTA MENSAGEM ESTIVER ILEGÍVEL OU INCOMPLETA, FAVOR LIGAR (31) 3228-1010
IF YOU DO NOT RECEIVE ALL PAGES OR IF ANY PORTIONS OF THE MESSAGE ARE
ILLEGIBLE, PLEASE CALL (31) 3228-1010

ezado Secretário,

onforme solicitado, Informamos que o preço / m² vigente para as negociações no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia é de R\$ 4,00 (Quatro Reais) m², para pagamento à vista.

Atenciosamente.


RICARDO MICHEL JEHA
Gerente Comercial

CDICOMPANHIA DE DISTRITOS
INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS**VERSÃO 01****LEI Nº**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE _____ A
CEDER, A QUALQUER TÍTULO, À EMPRESA
_____ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O povo de _____, Estado de Minas
Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito
Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

ART.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, a
qualquer título, crédito em área industrial que possui perante a Companhia de
Distritos Industriais de Minas Gerais - CDI-MG, conforme convênios firmados
com aquela CDI-MG, podendo utilizar dito crédito total ou parcialmente, inclusive
para permutas com outras áreas de terrenos industriais com empresas previamente
selecionadas correspondendo ao(s) lote(s) _____ da quadra
com _____ m² equivalendo a R\$:

ART. 2º - A presente lei permite equacionar a ordenada
implantação de indústrias nos Distritos Industriais implantados no município
fomentando a industrialização.

ART. 3º - Para o fiel cumprimento das disposições desta lei o
município fica autorizado, também, a deduzir de seu crédito em áreas industriais
junto a CDI-MG, o valor correspondente ao das áreas cedidas às empresas.

ART. 4º - Nos termos do "caput", do art. 25, da lei de nº
8.666/93, face a impossibilidade de ocorrer concorrências, é inexigível a licitação
para os efeitos desta lei.





COMPANHIA DE DISTRITOS
INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS

ART. 5º - Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais e necessários a atingir a finalidade desta lei, correrão por conta do município de ITUIUTABA

ART. 6º - Em todos os instrumentos de cessão a empresa, a qualquer título, das áreas industriais a que trata esta lei; obrigatoriamente ocorrerá a interveniência da Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais - CDI-MG, e também, serão fixados prazos de reversão ao Município em caso de não cumprimento das cláusulas daquele instrumento, especialmente aquelas referentes a efetiva conclusão das obras e início de operação das empresas beneficiadas.

ART. 7º - Em caso de transferência do imóvel será devido à Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais - CDI-MG, percentual de transferência conforme normas internas daquela Cia.

ART. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

_____ de _____ de 2001

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DO GOVERNO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA



PREFEITURA DE ITUIUTABA**DECRETO N. 4.829 - DE 17 DE ABRIL DE 2001
Concede permissão de uso sobre terreno do
Patrimônio Público Municipal**

O Prefeito de Ituiutaba, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação em vigor, notadamente o artigo 15, § 2º, da Lei Orgânica do Município e Processo Administrativo nº 009690, de 25 de outubro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à empresa **TRIÂNGULO CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 26.648.570/0001-25, e I.E 342.642.865-0074, permissão de uso incidente sobre o imóvel do Patrimônio Público Municipal com as seguintes características: "área urbana com 5.446,20m², localizada no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli, cadastrada sob o nº NO-12-11-02-10 ao 16, medindo 60,41 metros de frente para a Avenida 16 de Setembro, 70,00 metros na face oposta a esta, confrontando com o lote cadastrado sob nº NO-12-11-02-17, 64,96 metros de frente para a Rua Pontal, 75,12 metros na face oposta a esta, confrontando com o lote cadastrado sob nº NO-12-11-02-09 e, finalmente, 18,49 metros na confluência da Rua Pontal com a Avenida 16 de Setembro, onde fechou-se este perímetro com 288,98 metros", destinada à implantação da sede definitiva da empresa.

Art. 2º O prazo da permissão de uso concedida neste decreto é de 2 (dois) anos, a contar desta data.

Parágrafo único. O prazo de permissão deste decreto será prorrogado, automaticamente, no vencimento, por iguais períodos, até a concretização do empreendimento programado, limitado ao máximo de 6 (seis) anos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

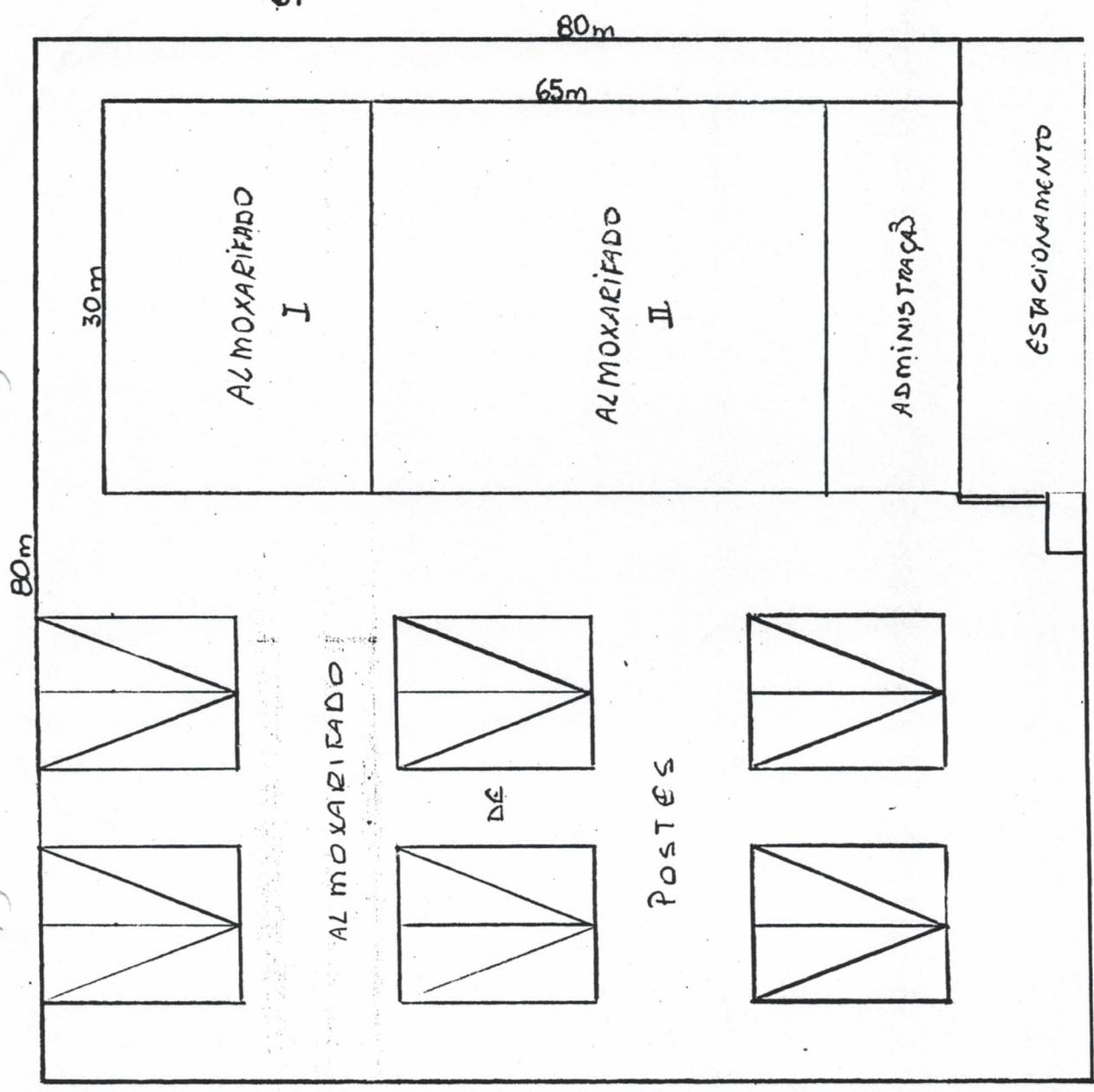
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 17 de abril de 2001.


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

ESCALA: 1 - 5000



PROTÓTIPO
FOLHA Nº 03
V. 03

MEMORIAL DESCRITIVO

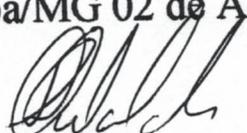
PROPRIETÁRIO : CIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS
REQUERENTE : TRICEL - Triângulo Construções Elétricas Ltda

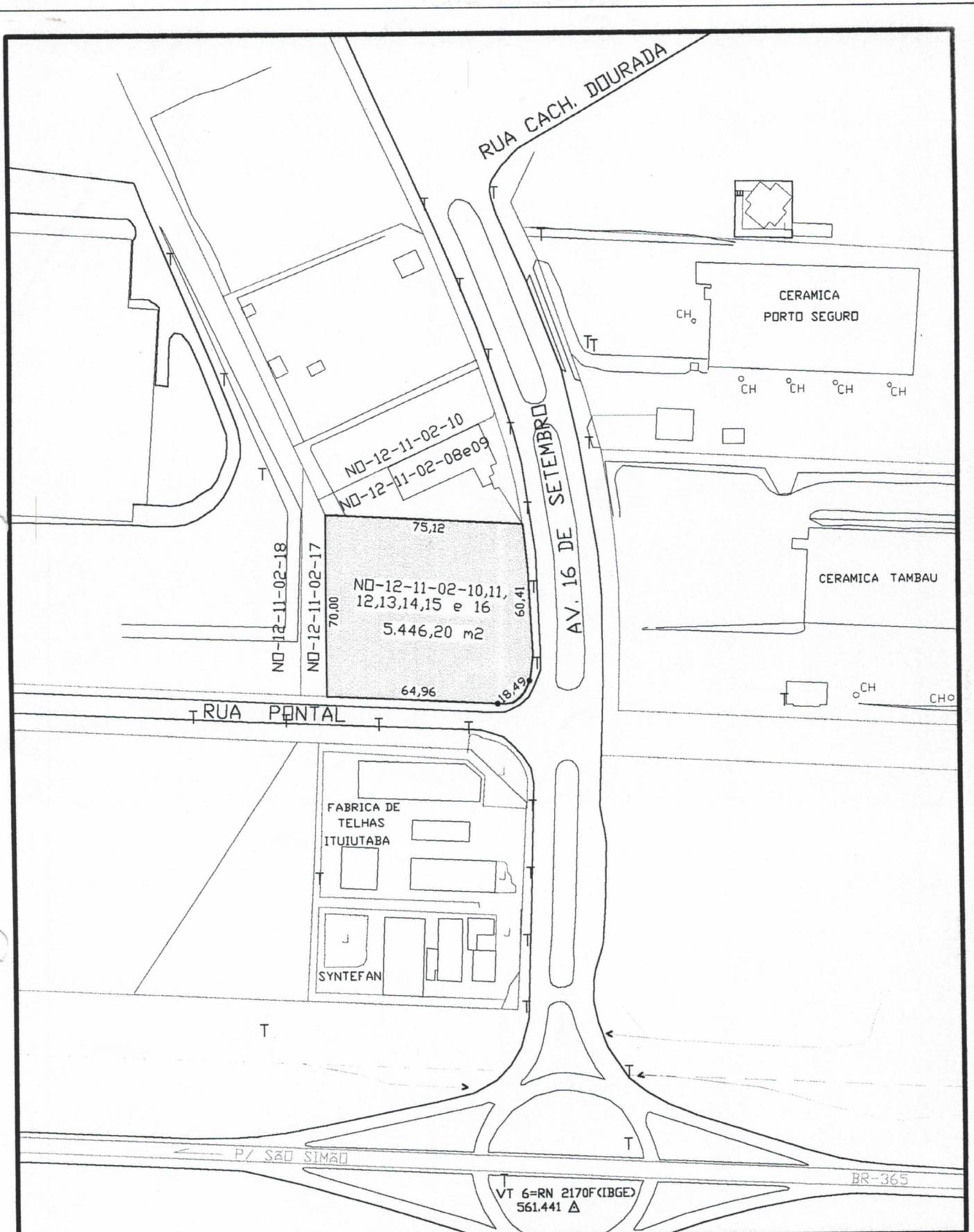
IMÓVEL : Área urbana
ÁREA TOTAL : 5.446,20 m²
CADASTRO : NO-12-11-02-10 ao 16
LOCAL : D.I. Manoel Afonso Cancellia

LINHA PERIMETRAL Área Requerida

Inicia-se medindo 60,41 metros de frente para a avenida 16 de Setembro, 70,00 metros na face oposta a esta, confrontando com o lote cadastrado sob nº NO-12-11-02-17, 64,96 metros de frente para a rua Pontal, 75,12 metros na face oposta a esta, confrontando com o lote cadastrado sob nº NO-12-11-02-09 e finalmente, 18,49 metros na confluência da rua Pontal com a avenida 16 de Setembro, onde fechou-se este perímetro com 288,98 metros, resultando uma área de 5.446,20 m².

Ituiutaba/MG 02 de Abril de 2.001


Lony César Cristallo
Chefe da Seção de Cartografia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

FOLHA
 UNICA

REQUERENTE TRICEL - Triângulo Const. Elet. Ltda

DATA
 02/04/2.001

PROPRIETÁRIO CIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS

ESCALA: 1:2.000
 DESENHO: Lony Cezar Cristaldo

LOTE 01 ao 07

OBS:

LEVANTAMENTO